

de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.050583/2022-78, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Regional de Rio Grande;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RS0013;
- III - município (UF): Rio Grande (RS); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 32º 05' 01" S / 052º 10' 04" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 21 de julho de 2030.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.743/SIA, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2020, Seção 1, página 24.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 10.099, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 00) do Aeródromo Aeródromo Trombetas (SBTB), em Oriximiná/PA (código CIAD: PA0012).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do processo nº 00058.028794/2018-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 00) do operador Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.861/0001-76, responsável pela operação do Aeródromo Trombetas (SBTB), em Oriximiná/PA (código CIAD: PA0012), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107, Emenda 07 (RBAC nº 107 EMD 07), e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão I (IS nº 107-001I), e considerando as seguintes especificações:

- I - classe do aeródromo: AP-1;
- II - serviços aéreos: voos domésticos;
- III - capacidade da maior aeronave: Superior a 60 (sessenta) assentos; e
- IV - listagem: Inexistente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 10.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Exclui o Heliponto privado ao nível do solo Helicentro Zona Sul (MG) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.048002/2022-49, resolve:

Art. 1º Excluir o Heliponto Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Helicentro Zona Sul;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0237;
- III - município (UF): Belo Horizonte (MG); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19º 59' 08" S / 043º 57' 54" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.813/SIA, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2015, Seção 1, página 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 10.112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção da AERO AGRÍCOLA SANTOS DUMONT LTDA.

O GERENTE DE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso IV, da Portaria nº 8.094/SPO, de 19 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.011974/2018-91, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 9001-05/ANAC, emitido em favor da Organização de Manutenção AERO AGRÍCOLA SANTOS DUMONT LTDA., por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 10.098, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Instrução Suplementar nº 141-007, Revisão B.

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de junho de 2021, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo 00065.042501/2022-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 141-007, Revisão B (IS nº 141-007B), intitulada "Programas de Instrução e Manual de Instruções e Procedimentos".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2023.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 10.107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Suspende cautelarmente examinador credenciado pessoa jurídica para a realização de exames de saúde periciais para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes.

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo 00065.051246/2022-17, resolve:

Art. 1º Suspende, cautelarmente, a partir de 22 de dezembro de 2022, o credenciamento do examinador pessoa jurídica CLC026 - CLÍNICA DEDALO SAÚDE LTDA., localizada na cidade de Ribeirão Preto/SP, autorizada pela Portaria 783/SPO, de 19 de março de 2020, para a realização de exames de saúde periciais para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes.

Parágrafo único. A medida cautelar também se aplica à titular do CNPJ 06.043.142/0002-01 e seus sucessores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO KRUTMAN

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006171/2022-50 ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 10/02/2023 o prazo limite fixado para recebimento de contribuições no âmbito do Aviso de Audiência Pública nº 10/2022-ANTAQ, cujo objeto é a obtenção de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento das propostas de atos normativos relativos ao Tema 2.1 da Agenda Regulatória da ANTAQ 2022/2024 que trata da "Avaliação da pertinência de inserção de tipificação na Resolução-ANTAQ nº 62/2021 acerca da recusa na assunção da cobrança de sobre-estadia pelo transportador marítimo ou agente intermediário nas situações em que estes foram agente causador da prestação do serviço e restam inadimplentes".

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 50300.020683/2020-67. Fiscalizada: CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. CNPJ nº 05.951.386/0001-30. Objeto e Fundamento Legal: A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regimento Interno, decide pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por prática da infração prevista no art. 28, inciso II, da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, consubstanciada no fato de a empresa não ter enviado ao arrendatário, com no mínimo 24 horas de antecedência da chegada da embarcação à respectiva instalação de destino, o manifesto de produtos perigosos (também em língua portuguesa) referentes aos contêineres de carga perigosa que estavam a bordo do Navio BOMAR RESOLUTE (atracação nº 355/2019 de 07/05/2019) no Porto de Itajaí - SC, e também em relação ao contêiner APZU4239137 (atracação nº 372/2019 de 11/05/2020).

GABRIELA COELHO DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.020883/2022-81, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2.024-ANTAQ, em favor da empresa GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.918.412/0001-48 para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na navegação de Apoio Portuário operando exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 hp, com fulcro na Resolução Normativa nº 05-ANTAQ, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.022007/2022-90, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.103/0001-05, constante no Termo de Autorização nº 1.004-ANTAQ, de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º A extinção da autorização em tela não exime a empresa de eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 13/2022-SOG, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da Resolução nº 71/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001110/2004, resolve:

Autorizar a empresa ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, CNPJ/MF sob nº 01.317.277/0001-05, com sede na Avenida Beira Mar V, nº 2.900, bairro Figueira do Pontal, CEP 89249-000 - Itapoá/SC, a dar início à operação em pátio de armazenagem e movimentação de contêineres na área ampliada de 48.952,99 m² do TUP Itapoá, localizado no mesmo endereço da sede, que passam a integrar a infraestrutura apta à movimentação de cargas geral e cargas containerizadas, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão de nº 31/2014 - SEP/PR. As obras autorizadas a entrar em operação por este ato encerram a fase 2 do projeto de ampliação.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente

RENILDO BARROS
Superintendente de Outorgas

